



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

RESPOSTA RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Prezada Comissão de Licitações,

Em resposta ao RECUSO ADMINISTRATIVO apresentado pela CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. referente a INABILITAÇÃO no processo licitatório de Concorrência Pública 11/2022, temos que:

A avaliação deste setor baseou-se nas informações apresentadas pela licitante em seu envelope de habilitação e nos documentos que nos foram enviados em diligência.

Quando citamos o entendimento jurídico a cerca do assunto, é com a finalidade de embasar o parecer técnico, onde o fato de empresas distintas possuírem em seu Quadro de Sócios e Administradores as mesmas pessoas, não acarretou em INABILITAÇÃO.

Quanto aos atestados apresentados, não está sendo levantada suspeita da veracidade dos documentos. Entretanto, existem inconsistências entre os Atestados de Capacidade Técnica e as Certidões de Acervo Técnico (CATs).

Para a CAT com Registro de Atestado 1884114 temos as seguintes informações:

CAT	PISTAS DE ROLAMENTO – PAVIMENTAÇÃO 40.960,00 m ²
ATESTADO	SELO 203204 – REPAVIMENTAÇÃO CBUQ 2.480,40m ²
	SELO 203205 – BLOCO INTERTRAVADO 8CM 32.473,60m ²
	TOTAL ATESTADO = 34.954,00m ²

Devido a falta de compatibilidade entre as peças técnicas este setor de engenharia sugere correção para compatibilização dos documentos junto ao CREA-RS. Neste certame esta CAT segue sendo desconsiderada.

Para a CAT com Registro de Atestado 1870223 temos as seguintes informações:

CAT	NÃO HÁ SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DESCRITO.
ATESTADO	SELO 201745 – BLOCO INTERTRAVADO 8CM 52.275,43m ²

Devido a falta de compatibilidade entre as peças técnicas este setor de engenharia novamente sugere correção para compatibilização dos documentos junto ao CREA-RS. Neste certame esta CAT segue sendo desconsiderada.

A primeira ART de nº 8016475 prevê o fornecimento e assentamento de blocos de concreto, entretanto, esta ART foi SUBSTITUÍDA, a nova ART, possui vínculo de substituição, portanto desconsidera-se a primeira e passa a valer a ART SUBSTITUTA, sendo esta a ART que deu origem a Certidão de Acervo Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Este setor de Engenharia realizou diligências a fim de verificar estas incompatibilidades, entretanto, não obtivemos êxito e portanto, não aceitaremos estes atestados.

Em resposta ao RECUSO ADMINISTRATIVO apresentado pela CONSTRULOG LTDA. referente a INABILITAÇÃO no processo licitatório de Concorrência Pública 11/2022, temos que:

Este setor de engenharia avalia critérios de qualificação técnica previstas em edital, e o mesmo prevê apresentação de Laudo técnico. O momento para impugnação de edital já é passado e a tentativa de impugnação ao edital feito pela empresa, foi intempestiva, portanto, não foi dado procedência.

Não cabe ao setor de engenharia, neste momento, fazer qualquer avaliação sobre edital.

Concluimos, portanto, que do ponto de vista de qualificação técnica, ambas as empresas não atenderam ao solicitado pelo edital.

Portão, 18 de novembro de 2022

Eng. Civil Roger Habitzreiter